

LEI Nº 006/2025

PUBLICADO
22/05/2025
GABINETE DO PREFEITO

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões de Inativos Militares;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º - A Lei Orçamentária para 2026 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º - O Anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

<

Art. 6º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo

conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE
EMPENHO

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de sua elaboração de suas propostas orçamentárias, de até sete por cento (7%- conforme E.C nº 58 de 23 de setembro de 2009) do somatório da receita tributária e das transferências previstas.

Art. 8º - No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos

resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º - Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 7º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste

artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 8º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 9º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional federal n.º 109, de 15 de março de 2021.

Art. 10 - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2026, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 13 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, devendo ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 14 - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 15 - Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

Art. 17 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 18 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos Projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamentos e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 2º - A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 3º - Entende-se por adequadamente atendidos os Projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 19 - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 20 - Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar n.º 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 21 - Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 22 - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
- III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;
- V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 23 - As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 24 - As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

Art. 25 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 26 - Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, conforme autorização em lei;
- V- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

- VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e
- XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.
- XIII - demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 29 - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços

públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluía as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município; e
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

CAPÍTULO XV

DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E DA DEVOLUÇÃO DOS SALDOS PELO LEGISLATIVO

Art. 30 - Ao final de cada mês e/ou até o primeiro decêndio do mês seguinte, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

Art. 31 - Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, no § 13º, do artigo 204, da Constituição do Estado do Pará e nos artigos. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 34 - As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º - Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º - No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado em lei municipal e na Constituição Federal.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterà dotação específica como reserva de contingência para atender o montante das emendas impositivas

§ 5º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2026 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às

emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas às propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 6º - Se as medidas estabelecidas no § 5º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 7º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 5º e 6º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou em Lei específica.

§ 8º - As emendas parlamentares individuais ou de bancada, serão apresentadas em valor não inferior a 2% (dois por cento) da RCL – Receita corrente Líquida.

Art. 35 - Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido Projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da Legislação Infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 36 - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 37 - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária de 2026 e a remeterá ao Executivo até o primeiro decêndio do mês de setembro do exercício corrente.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º - Os créditos adicionais lastreados para anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Legislativo, em suas dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art. 38 - Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária até a sua conversão em Lei, na

base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º - Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º - Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 4º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º - Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 39 - O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2026, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 40 - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de Educação, Saúde e FUNDEB, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar de 2025 que forem liquidadas dentro dos prazos estabelecidos em Lei, desde que salvaguardado os lastros financeiros para pagamento conforme rege a Lei de responsabilidade fiscal.

§ 1º - A LOA destinará recurso de ordem de vinte e cinco por cento (25%) no mínimo da receita resultante de imposto, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, com ênfase para o pré-escolar e ensino fundamental.

§ 2º - A LOA destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da Saúde.

§ 3º - Das despesas aplicada com FUNDEB, no mínimo de 70% para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação Básica Pública e no máximo de 30% para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública de acordo com a Lei nº14.113/2020 de dezembro de 2020 e Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

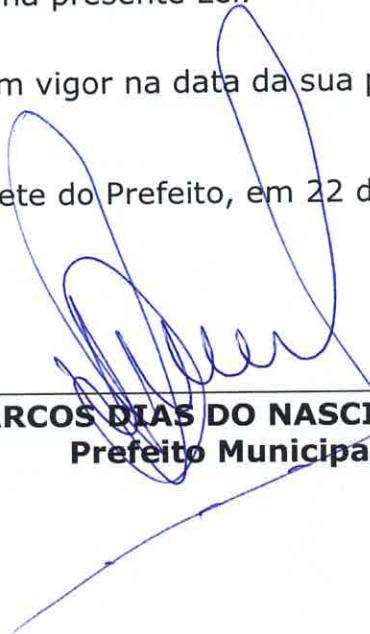
Art. 41 - Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 42 - Fica convalidado no Plano Plurianual 2022/2026 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	45.145.609,98	1,60%	45.867.579,57	15,86%	53.143.851,69	61.059.835,00	67.165.600,00	73.881.900,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.726.427,69	51,37%	2.613.363,32	-33,67%	1.733.340,20	2.504.200,00	2.754.500,00	3.030.000,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	1.721.164,62	49,82%	2.578.586,70	-34,36%	1.692.526,76	2.457.700,00	2.703.400,00	2.973.700,00
1112.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	138.874,20	-35,52%	89.540,76	552,98%	584.683,48	332.400,00	365.600,00	402.100,00
1112.50.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	138.874,20	-35,52%	89.540,76	552,98%	584.683,48	332.400,00	365.600,00	402.100,00
1112.50.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.809,09	5,01%	4.000,04	-2,44%	3.902,29	4.800,00	5.300,00	5.800,00
1112.50.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	112,95	100,00	100,00	100,00
1112.53.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.065,11	-36,67%	85.540,72	578,82%	580.668,24	327.500,00	360.200,00	396.200,00
1112.53.01.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	135.065,11	-36,67%	85.540,72	578,82%	580.668,24	327.500,00	360.200,00	396.200,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	768.785,94	69,46%	1.302.781,01	-68,28%	413.269,82	1.024.200,00	1.126.600,00	1.239.300,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	768.785,94	69,46%	1.302.781,01	-68,28%	413.269,82	1.024.200,00	1.126.600,00	1.239.300,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	768.785,94	68,34%	1.294.140,87	-70,72%	378.963,35	997.900,00	1.097.700,00	1.207.500,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	768.785,94	68,34%	1.294.140,87	-70,72%	378.963,35	997.900,00	1.097.700,00	1.207.500,00
1113.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	8.640,14	297,06%	34.306,47	26.300,00	28.900,00	31.800,00
1113.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00%	8.640,14	297,06%	34.306,47	26.300,00	28.900,00	31.800,00
1114.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	813.504,48	45,82%	1.186.264,93	-41,45%	694.573,46	1.101.100,00	1.211.200,00	1.332.300,00
1114.50.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	813.504,48	45,82%	1.186.264,93	-41,45%	694.573,46	1.101.100,00	1.211.200,00	1.332.300,00
1114.51.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	813.504,48	45,82%	1.186.264,93	-41,45%	694.573,46	1.101.100,00	1.211.200,00	1.332.300,00
1114.51.10.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	813.504,48	45,82%	1.186.264,93	-41,45%	694.573,46	1.101.100,00	1.211.200,00	1.332.300,00
1114.51.11.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	813.504,48	45,82%	1.186.264,93	-41,45%	694.573,46	1.101.100,00	1.211.200,00	1.332.300,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	5.263,07	560,77%	34.776,62	17,36%	40.813,44	46.500,00	51.100,00	56.300,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.263,07	560,77%	34.776,62	17,36%	40.813,44	46.500,00	51.100,00	56.300,00
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00%	3.174,11	-29,36%	2.242,20	3.300,00	3.600,00	4.000,00
1121.01.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00%	3.174,11	-29,36%	2.242,20	3.300,00	3.600,00	4.000,00
1121.02.00.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	5.263,07	-21,67%	4.122,51	24,47%	5.131,24	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1121.02.20.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	5.263,07	-21,67%	4.122,51	24,47%	5.131,24	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1121.02.21.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	5.263,07	-21,67%	4.122,51	24,47%	5.131,24	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1121.04.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00%	27.480,00	21,69%	33.440,00	37.300,00	41.000,00	45.100,00
1121.04.01.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00%	27.480,00	21,69%	33.440,00	37.300,00	41.000,00	45.100,00
1200.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.817,90	159.200,00	175.100,00	192.600,00
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.817,90	159.200,00	175.100,00	192.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1241.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.817,90	159.200,00	175.100,00	192.600,00
1241.50.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.817,90	159.200,00	175.100,00	192.600,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	129.817,90	159.200,00	175.100,00	192.600,00
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	169.994,38	-40,62%	100.936,14	0,19%	101.124,56	152.000,00	167.200,00	183.900,00
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	169.994,38	-40,62%	100.936,14	0,19%	101.124,56	152.000,00	167.200,00	183.900,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	169.994,38	-40,62%	100.936,14	0,19%	101.124,56	152.000,00	167.200,00	183.900,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	169.994,38	-40,62%	100.936,14	0,19%	101.124,56	152.000,00	167.200,00	183.900,00
1321.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	169.994,38	-40,62%	100.936,14	0,19%	101.124,56	152.000,00	167.200,00	183.900,00
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	29.593,74	-16,80%	24.623,46	21,78%	29.987,63	34.500,00	37.900,00	41.700,00
1610.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.336,69	-16,87%	24.387,12	22,96%	29.987,63	34.200,00	37.600,00	41.400,00
1611.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.336,69	-16,87%	24.387,12	22,96%	29.987,63	34.200,00	37.600,00	41.400,00
1611.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.336,69	-16,87%	24.387,12	22,96%	29.987,63	34.200,00	37.600,00	41.400,00
1611.01.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	29.336,69	-16,87%	24.387,12	22,96%	29.987,63	34.200,00	37.600,00	41.400,00
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços	257,05	-8,06%	236,34	-100,00%	0,00	300,00	300,00	300,00
1699.00.00.00.00.00	Outros Serviços	257,05	-8,06%	236,34	-100,00%	0,00	300,00	300,00	300,00
1699.99.00.00.00.00	Outros Serviços	257,05	-8,06%	236,34	-100,00%	0,00	300,00	300,00	300,00
1699.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Principal	257,05	-8,06%	236,34	-100,00%	0,00	300,00	300,00	300,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	43.214.972,21	-0,67%	42.925.937,76	18,79%	50.990.493,24	57.925.035,00	63.717.500,00	70.089.000,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.980.305,84	6,10%	27.565.898,30	12,96%	31.139.445,83	35.552.000,00	39.107.300,00	43.017.900,00
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.007.386,59	3,01%	12.368.747,53	16,34%	14.389.227,20	15.842.000,00	17.426.300,00	19.168.800,00
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.950.977,86	2,94%	12.302.590,96	16,41%	14.321.848,84	15.764.400,00	17.340.900,00	19.074.900,00
1711.51.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.020.906,88	1,64%	11.201.528,98	15,89%	12.981.681,31	14.386.700,00	15.825.400,00	17.407.900,00
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.020.906,88	1,64%	11.201.528,98	15,89%	12.981.681,31	14.386.700,00	15.825.400,00	17.407.900,00
1711.51.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	930.070,98	18,38%	1.101.061,98	21,72%	1.340.167,53	1.377.700,00	1.515.500,00	1.667.000,00
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	930.070,98	18,38%	1.101.061,98	21,72%	1.340.167,53	1.377.700,00	1.515.500,00	1.667.000,00
1711.52.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56.408,73	17,28%	66.156,57	1,85%	67.378,36	77.600,00	85.400,00	93.900,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	56.408,73	17,28%	66.156,57	1,85%	67.378,36	77.600,00	85.400,00	93.900,00
1712.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	549.901,28	-51,52%	266.580,10	6,44%	283.739,74	449.600,00	494.500,00	544.000,00
1712.50.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	549.901,28	-51,52%	266.580,10	6,44%	283.739,74	449.600,00	494.500,00	544.000,00
1712.51.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	26.626,18	3,13%	27.459,96	0,96%	27.723,47	33.400,00	36.700,00	40.400,00
1712.51.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	26.626,18	3,13%	27.459,96	0,96%	27.723,47	33.400,00	36.700,00	40.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026

(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1712.52.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	523.275,10	-54,30%	239.120,14	7,07%	256.016,27	416.200,00	457.800,00	503.600,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	523.275,10	-54,30%	239.120,14	7,07%	256.016,27	416.200,00	457.800,00	503.600,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	523.275,10	-54,30%	239.120,14	7,07%	256.016,27	416.200,00	457.800,00	503.600,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.239.583,62	35,80%	5.757.257,20	12,26%	6.462.905,76	6.732.400,00	7.405.700,00	8.146.200,00
1713.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.239.583,62	35,80%	5.757.257,20	12,26%	6.462.905,76	6.732.400,00	7.405.700,00	8.146.200,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.096.709,57	26,66%	3.922.403,66	-51,09%	1.918.530,56	3.652.500,00	4.017.800,00	4.419.600,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.096.709,57	26,66%	3.922.403,66	-51,09%	1.918.530,56	3.652.500,00	4.017.800,00	4.419.600,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	989.970,44	-24,04%	751.955,16	311,29%	3.092.681,16	1.975.700,00	2.173.300,00	2.390.600,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	989.970,44	-24,04%	751.955,16	311,29%	3.092.681,16	1.975.700,00	2.173.300,00	2.390.600,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	99.435,08	75,97%	174.975,33	28,80%	225.362,71	204.200,00	224.600,00	247.100,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	99.435,08	75,97%	174.975,33	28,80%	225.362,71	204.200,00	224.600,00	247.100,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	51.955,20	-14,77%	44.280,00	49,48%	66.191,40	66.400,00	73.000,00	80.300,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	51.955,20	-14,77%	44.280,00	49,48%	66.191,40	66.400,00	73.000,00	80.300,00
1713.50.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.513,33	6.717,88%	859.842,06	32,01%	1.135.108,98	815.900,00	897.500,00	987.200,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.513,33	6.717,88%	859.842,06	32,01%	1.135.108,98	815.900,00	897.500,00	987.200,00
1713.50.90.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00%	3.800,99	558,54%	25.030,95	17.700,00	19.500,00	21.400,00
1713.50.91.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00%	3.800,99	558,54%	25.030,95	17.700,00	19.500,00	21.400,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	537.378,13	55,51%	835.668,76	91,02%	1.596.305,76	1.306.100,00	1.436.700,00	1.580.400,00
1714.50.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	537.378,13	13,29%	608.776,95	124,95%	1.369.413,94	1.027.900,00	1.130.700,00	1.243.800,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	191.032,82	6,89%	204.190,88	342,56%	903.670,70	530.800,00	583.900,00	642.300,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.030,00	68,32%	5.100,00	-3,53%	4.920,00	5.300,00	5.800,00	6.400,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.030,00	68,32%	5.100,00	-3,53%	4.920,00	5.300,00	5.800,00	6.400,00
1714.52.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	223.080,00	26,16%	281.436,20	21,35%	341.516,00	345.700,00	380.300,00	418.300,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	223.080,00	26,16%	281.436,20	21,35%	341.516,00	345.700,00	380.300,00	418.300,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	120.235,31	-1,82%	118.049,87	1,07%	119.307,24	146.100,00	160.700,00	176.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	120.235,31	-1,82%	118.049,87	1,07%	119.307,24	146.100,00	160.700,00	176.800,00
1714.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00%	226.891,81	0,00%	226.891,82	278.200,00	306.000,00	336.600,00
1714.99.01.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00%	226.891,81	0,00%	226.891,82	278.200,00	306.000,00	336.600,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.905.143,32	-10,31%	7.090.175,76	13,56%	8.051.633,85	9.519.700,00	10.471.700,00	11.518.900,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.981.662,30	-4,35%	2.851.916,48	18,40%	3.376.575,51	3.763.900,00	4.140.300,00	4.554.300,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	4.923.481,02	-13,92%	4.238.259,28	7,39%	4.551.285,32	5.604.100,00	6.164.500,00	6.781.000,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	123.773,02	151.700,00	166.900,00	183.600,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	593.948,66	-50,92%	291.538,33	-17,24%	241.270,64	460.500,00	506.600,00	557.300,00
1716.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	593.948,66	-50,92%	291.538,33	-17,24%	241.270,64	460.500,00	506.600,00	557.300,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	593.948,66	-50,92%	291.538,33	-17,24%	241.270,64	460.500,00	506.600,00	557.300,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1717.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1719.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	146.964,24	550,45%	955.930,62	-88,04%	114.362,88	1.191.700,00	1.310.800,00	1.441.800,00
1719.57.00.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00%	500.000,00	-100,00%	0,00	613.000,00	674.300,00	741.700,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00%	1.000.000,00	-100,00%	0,00	1.226.000,00	1.348.600,00	1.483.400,00
1719.58.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	146.964,24	-27,52%	106.516,44	7,37%	114.362,88	150.300,00	165.300,00	181.800,00
1719.58.01.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	146.964,24	-27,52%	106.516,44	7,37%	114.362,88	150.300,00	165.300,00	181.800,00
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	349.414,18	-100,00%	0,00	428.400,00	471.200,00	518.300,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	349.414,18	-100,00%	0,00	428.400,00	471.200,00	518.300,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.720.825,72	-19,71%	7.804.908,68	35,22%	10.553.766,67	12.415.335,00	13.656.700,00	15.022.300,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.464.290,80	-8,13%	6.857.574,79	47,83%	10.137.532,78	10.000.600,00	11.000.600,00	12.100.600,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.464.290,80	-8,21%	6.851.651,22	47,96%	10.137.532,78	9.993.300,00	10.992.600,00	12.091.800,00
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.992.986,96	-8,64%	6.389.086,08	50,18%	9.595.392,76	9.390.100,00	10.329.100,00	11.362.000,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	236.591,83	32,51%	313.498,75	2,28%	320.643,06	355.800,00	391.400,00	430.500,00
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	236.591,83	32,51%	313.498,75	2,28%	320.643,06	355.800,00	391.400,00	430.500,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	226.317,65	-34,89%	147.360,54	42,29%	209.674,66	238.400,00	262.200,00	288.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	226.317,65	-34,89%	147.360,54	42,29%	209.674,66	238.400,00	262.200,00	288.400,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.394,36	-79,68%	1.705,85	593,04%	11.822,30	9.000,00	9.900,00	10.900,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.394,36	-79,68%	1.705,85	593,04%	11.822,30	9.000,00	9.900,00	10.900,00
1721.98.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00%	5.923,57	-100,00%	0,00	7.300,00	8.000,00	8.800,00
1721.98.01.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	0,00	0,00%	5.923,57	-100,00%	0,00	7.300,00	8.000,00	8.800,00
1723.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.936.205,32	-93,38%	128.214,23	-8,76%	116.977,92	891.500,00	980.600,00	1.078.700,00
1723.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.936.205,32	-93,38%	128.214,23	-8,76%	116.977,92	891.500,00	980.600,00	1.078.700,00
1723.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.936.205,32	-93,38%	128.214,23	-8,76%	116.977,92	891.500,00	980.600,00	1.078.700,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	410.000,00	-98,51%	6.089,65	994.935,00	1.094.400,00	1.203.800,00
1724.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.089,65	492.235,00	541.400,00	595.500,00
1724.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	484.735,00	533.200,00	586.500,00
1724.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.089,65	7.500,00	8.200,00	9.000,00
1724.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.089,65	7.500,00	8.200,00	9.000,00
1724.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	410.000,00	-100,00%	0,00	502.700,00	553.000,00	608.300,00
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	410.000,00	-100,00%	0,00	502.700,00	553.000,00	608.300,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	320.329,60	27,72%	409.119,66	-28,34%	293.166,32	528.300,00	581.100,00	639.200,00
1729.50.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	290.854,42	40,66%	409.119,66	-28,34%	293.166,32	492.200,00	541.400,00	595.500,00
1729.51.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	290.854,42	-56,22%	127.321,64	19,64%	152.326,45	233.100,00	256.400,00	282.000,00
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	290.854,42	-56,22%	127.321,64	19,64%	152.326,45	233.100,00	256.400,00	282.000,00
1729.52.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00%	92.246,77	28,34%	118.390,00	129.100,00	142.000,00	156.200,00
1729.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	92.246,77	28,34%	118.390,00	129.100,00	142.000,00	156.200,00
1729.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00%	189.551,25	-88,16%	22.449,87	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1729.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00%	189.551,25	-88,16%	22.449,87	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1729.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	29.475,18	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	36.100,00	39.700,00	43.700,00
1729.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	29.475,18	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	36.100,00	39.700,00	43.700,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.513.840,65	0,55%	7.555.130,78	23,08%	9.297.280,74	9.957.700,00	10.953.500,00	12.048.800,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	7.513.840,65	0,55%	7.555.130,78	23,08%	9.297.280,74	9.957.700,00	10.953.500,00	12.048.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026

(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1751.50.00.00.00.00	Profissionais da Educação - FUNDEB								
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.513.840,65	0,55%	7.555.130,78	23,06%	9.297.280,74	9.957.700,00	10.953.500,00	12.048.800,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.513.840,65	0,55%	7.555.130,78	23,06%	9.297.280,74	9.957.700,00	10.953.500,00	12.048.800,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.621,96	4.285,99%	202.718,89	-21,52%	159.088,16	284.900,00	313.400,00	344.700,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	2.770,85	-100,00%	0,00	3.400,00	3.700,00	4.100,00
1911.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	2.770,85	-100,00%	0,00	3.400,00	3.700,00	4.100,00
1911.07.00.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00%	2.770,85	-100,00%	0,00	3.400,00	3.700,00	4.100,00
1911.07.01.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00%	2.770,85	-100,00%	0,00	3.400,00	3.700,00	4.100,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.621,96	4.145,81%	196.239,45	-18,93%	159.088,16	277.000,00	304.700,00	335.100,00
1922.00.00.00.00.00	Restituições	4.621,96	4.145,81%	196.239,45	-18,93%	159.088,16	277.000,00	304.700,00	335.100,00
1922.10.00.00.00.00	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	158.988,16	194.900,00	214.400,00	235.800,00
1922.12.00.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	158.988,16	194.900,00	214.400,00	235.800,00
1922.12.01.00.00.00	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	158.988,16	194.900,00	214.400,00	235.800,00
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	4.621,96	4.145,81%	196.239,45	-99,95%	100,00	82.100,00	90.300,00	99.300,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.621,96	4.145,81%	196.239,45	-99,95%	100,00	82.100,00	90.300,00	99.300,00
1990.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00%	3.708,59	-100,00%	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1999.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	3.708,59	-100,00%	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1999.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00%	3.708,59	-100,00%	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1999.99.20.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00%	3.708,59	-100,00%	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1999.99.21.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00%	3.708,59	-100,00%	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	5.710.537,78	-16,32%	4.778.787,79	-83,67%	780.254,54	10.360.865,00	11.396.900,00	12.536.600,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	5.710.537,78	-16,32%	4.778.787,79	-83,67%	780.254,54	10.360.865,00	11.396.900,00	12.536.600,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	913.825,49	-57,70%	386.524,34	-92,47%	29.092,64	2.123.600,00	2.335.900,00	2.569.500,00
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.025,00	-12,65%	27.100,00	7,35%	29.092,64	51.700,00	56.900,00	62.600,00
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.025,00	-12,65%	27.100,00	7,35%	29.092,64	51.700,00	56.900,00	62.600,00
2411.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	31.025,00	-75,66%	7.550,00	285,33%	29.092,64	27.700,00	30.500,00	33.600,00
2411.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	31.025,00	-75,66%	7.550,00	285,33%	29.092,64	27.700,00	30.500,00	33.600,00
2411.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00%	19.550,00	-100,00%	0,00	24.000,00	26.400,00	29.000,00
2411.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00%	19.550,00	-100,00%	0,00	24.000,00	26.400,00	29.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
	Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal								
2412.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.145,49	-30,55%	139.004,28	-100,00%	0,00	664.800,00	731.200,00	804.300,00
2412.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.145,49	-30,55%	139.004,28	-100,00%	0,00	664.800,00	731.200,00	804.300,00
2412.50.10.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	249.000,00	273.900,00	301.300,00
2412.50.11.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	249.000,00	273.900,00	301.300,00
2412.50.20.00.00.00	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	200.145,49	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	245.400,00	269.900,00	296.900,00
2412.50.21.00.00.00	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.145,49	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	245.400,00	269.900,00	296.900,00
2412.50.90.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	139.004,28	-100,00%	0,00	170.400,00	187.400,00	206.100,00
2412.50.91.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	139.004,28	-100,00%	0,00	170.400,00	187.400,00	206.100,00
2414.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	220.420,06	-100,00%	0,00	570.200,00	627.200,00	689.900,00
2414.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
2414.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
2414.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
2414.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	220.420,06	-100,00%	0,00	270.200,00	297.200,00	326.900,00
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	220.420,06	-100,00%	0,00	270.200,00	297.200,00	326.900,00
2419.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	682.655,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	836.900,00	920.600,00	1.012.700,00
2419.99.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	682.655,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	836.900,00	920.600,00	1.012.700,00
2419.99.01.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	682.655,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	836.900,00	920.600,00	1.012.700,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.796.712,29	-8,43%	4.392.263,45	-82,90%	751.161,90	8.237.265,00	9.061.000,00	9.967.100,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.796.712,29	-8,43%	4.392.263,45	-82,90%	751.161,90	8.237.265,00	9.061.000,00	9.967.100,00
2422.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00%	2.461.052,53	-100,00%	0,00	3.017.300,00	3.319.000,00	3.650.900,00
2422.01.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	0,00	0,00%	2.461.052,53	-100,00%	0,00	3.017.300,00	3.319.000,00	3.650.900,00
2422.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.796.712,29	-59,74%	1.931.210,92	-61,10%	751.161,90	4.584.700,00	5.043.200,00	5.547.500,00
2422.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	426.344,15	76,19%	751.161,90	721.800,00	794.000,00	873.400,00
2422.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	426.344,15	76,19%	751.161,90	721.800,00	794.000,00	873.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2026

(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
2422.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.796.712,29	-68,63%	1.504.866,77	-100,00%	0,00	3.862.900,00	4.249.200,00	4.674.100,00
2422.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	4.796.712,29	-68,63%	1.504.866,77	-100,00%	0,00	3.862.900,00	4.249.200,00	4.674.100,00
2422.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	635.265,00	698.800,00	768.700,00
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	635.265,00	698.800,00	768.700,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas	3.689.812,32	0,00%	3.664.121,43	0,00%	4.639.443,92	1.894.200,00	2.083.700,00	2.292.200,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	3.689.812,32	0,00%	3.664.121,43	0,00%	4.639.443,92	1.894.200,00	2.083.700,00	2.292.200,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Correntes	3.689.812,32	0,00%	3.664.121,43	0,00%	4.639.443,92	1.894.200,00	2.083.700,00	2.292.200,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades	2.199.198,82	0,00%	2.256.524,15	0,00%	2.609.811,32	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.199.198,82	0,00%	2.256.524,15	0,00%	2.609.811,32	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.187.917,17	0,00%	2.243.292,94	0,00%	2.596.335,82	1.083.700,00	1.192.100,00	1.311.300,00
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.187.917,17	0,00%	2.243.292,94	0,00%	2.596.335,82	1.083.700,00	1.192.100,00	1.311.300,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.187.917,17	0,00%	2.243.292,94	0,00%	2.596.335,82	1.083.700,00	1.192.100,00	1.311.300,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.281,65	0,00%	13.231,21	0,00%	13.475,50	6.300,00	6.900,00	7.600,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.281,65	0,00%	13.231,21	0,00%	13.475,50	6.300,00	6.900,00	7.600,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.490.613,50	0,00%	1.407.597,28	0,00%	2.029.632,60	804.200,00	884.700,00	973.300,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.490.613,50	0,00%	1.369.687,03	0,00%	2.025.142,62	778.200,00	856.100,00	941.800,00
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	1.490.613,50	0,00%	1.369.687,03	0,00%	2.025.142,62	778.200,00	856.100,00	941.800,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.398.257,86	0,00%	1.277.817,46	0,00%	1.919.078,78	735.000,00	808.500,00	889.400,00
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	47.092,07	0,00%	62.397,41	0,00%	64.128,87	32.500,00	35.800,00	39.400,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	47.092,07	0,00%	62.397,41	0,00%	64.128,87	32.500,00	35.800,00	39.400,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	45.263,57	0,00%	29.472,16	0,00%	41.934,97	10.700,00	11.800,00	13.000,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.263,57	0,00%	29.472,16	0,00%	41.934,97	10.700,00	11.800,00	13.000,00
91729.53.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00%	37.910,25	0,00%	4.489,98	26.000,00	28.600,00	31.500,00
91729.53.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00%	37.910,25	0,00%	4.489,98	26.000,00	28.600,00	31.500,00
TOTAL :		47.166.335,44		46.982.245,93		49.284.662,31	69.526.500,00	76.478.800,00	84.126.300,00

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.613.363,32	
2024	1.733.340,20	-33,67
2025	2.676.100,00	54,39
2026	2.504.200,00	-6,42
2027	2.754.500,00	10,00
2028	3.030.000,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	129.817,90	0,00
2025	250.000,00	92,58
2026	159.200,00	-36,32
2027	175.100,00	9,99
2028	192.600,00	9,99

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	100.936,14	
2024	101.124,56	0,19
2025	115.500,00	14,22
2026	152.000,00	31,60
2027	167.200,00	10,00
2028	183.900,00	9,99

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	24.623,46	
2024	29.987,63	21,78
2025	53.000,00	76,74
2026	34.500,00	-34,91
2027	37.900,00	9,86
2028	41.700,00	10,03

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	42.925.937,76	
2024	50.990.493,24	18,79
2025	55.509.335,00	8,86
2026	57.925.035,00	4,35
2027	63.717.500,00	10,00
2028	70.089.000,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	202.718,89	
2024	159.088,16	-21,52
2025	15.000,00	-90,57
2026	284.900,00	1.799,33
2027	313.400,00	10,00
2028	344.700,00	9,99

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	42.536.232,30	49.983.222,19	48.427.300,00	54.738.000,00	60.211.800,00	66.232.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.835.030,84	25.266.202,04	24.118.500,00	26.050.500,00	28.655.550,00	31.521.105,00
Juros e Encargos da Dívida	21.984,03	11.910,92	80.000,00	84.000,00	92.400,00	101.640,00
Outras Despesas Correntes	19.679.217,43	24.705.109,23	24.228.800,00	28.603.500,00	31.463.850,00	34.610.235,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	6.142.299,80	2.335.766,73	10.340.500,00	13.422.000,00	14.764.200,00	16.240.620,00
Investimentos	5.627.301,08	1.710.618,64	9.509.500,00	12.522.000,00	13.774.200,00	15.151.620,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	26.000,00	28.600,00	31.460,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	514.998,72	625.148,09	831.000,00	874.000,00	961.400,00	1.057.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.361.300,00	1.366.500,00	1.503.150,00	1.653.465,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	48.678.532,10	52.318.988,92	60.129.100,00	69.526.500,00	76.479.150,00	84.127.065,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 10m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	22.835.030,84	
2024	25.266.202,04	10,65
2025	24.118.500,00	-4,54
2026	26.050.500,00	8,01
2027	28.655.550,00	10,00
2028	31.521.105,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	21.984,03	
2024	11.910,92	-45,82
2025	80.000,00	571,65
2026	84.000,00	5,00
2027	92.400,00	10,00
2028	101.640,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	19.679.217,43	
2024	24.705.109,23	25,54
2025	24.228.800,00	-1,93
2026	28.603.500,00	18,06
2027	31.463.850,00	10,00
2028	34.610.235,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	5.627.301,08	
2024	1.710.618,64	-69,60
2025	9.509.500,00	455,91
2026	12.522.000,00	31,68
2027	13.774.200,00	10,00
2028	15.151.620,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	26.000,00	0,00
2027	28.600,00	10,00
2028	31.460,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	514.998,72	
2024	625.148,09	21,39
2025	831.000,00	32,93
2026	874.000,00	5,17
2027	961.400,00	10,00
2028	1.057.540,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	1.361.300,00	0,00
2026	1.366.500,00	0,38
2027	1.503.150,00	10,00
2028	1.653.465,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023 (Acumulado)	2024 (Acumulado)	2025 (Previsão)	2026 (Projeção)	2027 (Projeção)	2028 (Projeção)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.203.458,14	48.504.407,77	53.654.935,00	59.165.635,00	65.081.900,00	71.589.700,00
Receita Tributária	2.613.363,32	1.733.340,20	2.676.100,00	2.504.200,00	2.754.500,00	3.030.000,00
Receita de Contribuições	0,00	129.817,90	250.000,00	159.200,00	175.100,00	192.600,00
Receita Patrimonial	100.936,14	101.124,56	115.500,00	152.000,00	167.200,00	183.900,00
Aplicações Financeiras (II)	100.936,14	101.124,56	115.500,00	152.000,00	167.200,00	183.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.623,46	29.987,63	53.000,00	34.500,00	37.900,00	41.700,00
Transferências Correntes	39.261.816,33	46.351.049,32	50.545.335,00	56.030.835,00	61.633.800,00	67.796.800,00
Outras Receitas Correntes	202.718,89	159.088,16	15.000,00	284.900,00	313.400,00	344.700,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	42.102.522,00	48.403.283,21	53.539.435,00	59.013.635,00	64.914.700,00	71.405.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.778.787,79	780.254,54	6.474.165,00	10.360.865,00	11.396.900,00	12.536.600,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.778.787,79	780.254,54	6.474.165,00	10.360.865,00	11.396.900,00	12.536.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	4.778.787,79	780.254,54	6.474.165,00	10.360.865,00	11.396.900,00	12.536.600,00
RECEITA TOTAL	46.982.245,93	49.284.662,31	60.129.100,00	69.526.500,00	76.478.800,00	84.126.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	46.881.309,79	49.183.537,75	60.013.600,00	69.374.500,00	76.311.600,00	83.942.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	42.536.232,30	49.983.222,19	48.427.300,00	54.738.000,00	60.211.800,00	66.232.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.835.030,84	25.266.202,04	24.118.500,00	26.050.500,00	28.655.550,00	31.521.105,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.984,03	11.910,92	80.000,00	84.000,00	92.400,00	101.640,00
Outras Despesas Correntes	19.679.217,43	24.705.109,23	24.228.800,00	28.603.500,00	31.463.850,00	34.610.235,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	42.514.248,27	49.971.311,27	48.347.300,00	54.654.000,00	60.119.400,00	66.131.340,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	6.142.299,80	2.335.766,73	10.340.500,00	13.422.000,00	14.764.200,00	16.240.620,00
Investimentos	5.627.301,08	1.710.618,64	9.509.500,00	12.522.000,00	13.774.200,00	15.151.620,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	26.000,00	28.600,00	31.460,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	514.998,72	625.148,09	831.000,00	874.000,00	961.400,00	1.057.540,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	5.627.301,08	1.710.618,64	9.509.500,00	12.548.000,00	13.802.800,00	15.183.080,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.361.300,00	1.366.500,00	1.503.150,00	1.653.465,00
DESPESA TOTAL	48.678.532,10	52.318.988,92	60.129.100,00	69.526.500,00	76.479.150,00	84.127.065,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	48.141.549,35	51.681.929,91	59.218.100,00	68.568.500,00	75.425.350,00	82.967.885,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.260.239,56	-2.498.392,16	795.500,00	806.000,00	886.250,00	974.515,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 11m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	736.237,43	1.809.090,48	3.300.000,00	3.465.000,00	3.811.500,00	4.192.650,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	736.237,43	1.809.090,48	3.300.000,00	3.465.000,00	3.811.500,00	4.192.650,00
DEDUÇÕES (II)	1.146.127,99	1.145.957,82	1.870.000,00	1.963.500,00	2.159.850,00	2.375.835,00
Ativo Disponível	1.509.993,14	1.269.705,07	2.200.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	363.865,15	123.747,25	330.000,00	346.500,00	381.150,00	419.265,00
DCL (III) = (I - II)	-409.890,56	663.132,66	1.430.000,00	1.501.500,00	1.651.650,00	1.816.815,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -635.468,83	(c-b) 1.073.023,22	(d-c) 766.867,34	(c-d) 71.500,00	(f-e) 150.150,00	(g-f) 165.165,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2022.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 12m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	736.237,43	1.809.090,48	3.300.000,00	3.465.000,00	3.811.500,00	4.192.650,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	736.237,43	1.809.090,48	3.300.000,00	3.465.000,00	3.811.500,00	4.192.650,00
DEDUÇÕES (II)	1.146.127,99	1.145.957,82	1.870.000,00	1.963.500,00	2.159.850,00	2.375.835,00
Ativo Disponível	1.509.993,14	1.269.705,07	2.200.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	363.865,15	123.747,25	330.000,00	346.500,00	381.150,00	419.265,00
DCL (III) = (I - II)	-409.890,56	663.132,66	1.430.000,00	1.501.500,00	1.651.650,00	1.816.815,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 13m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPÂNCIA NA PROJEÇÃO DAS DESPESAS	600.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	600.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	400.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	400.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	200.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGO A MAIO	25.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS/EMCAMPAÇÃO	300.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	75.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
TOTAL	1.800.000,00	TOTAL	1.800.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 13m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	69.526.500,00	66.532.535,89	26,445	76.478.800,00	70.370.629,37	29,090	84.126.300,00	74.587.919,31	28,371
Receitas Primárias (I)	69.374.500,00	66.387.081,34	26,388	76.311.600,00	70.216.783,22	29,026	83.942.400,00	74.424.870,20	28,309
Despesa Total	69.526.500,00	66.532.535,89	26,445	76.478.800,00	70.370.629,37	29,090	84.126.300,00	74.587.919,31	28,371
Despesas Primárias (II)	68.568.500,00	65.615.789,47	26,081	75.425.350,00	69.401.315,79	28,689	82.967.885,00	73.560.847,34	27,980
Resultado Primário (III)=(I-II)	806.000,00	771.291,87	0,307	886.250,00	815.467,43	0,337	974.515,00	864.022,86	0,329
Resultado Nominal	71.500,00	68.421,05	0,027	150.150,00	138.157,89	0,057	165.165,00	146.438,32	0,056
Dívida Pública Consolidada	3.300.000,00	3.157.894,74	1,255	3.465.000,00	3.188.259,11	1,318	3.811.500,00	3.379.345,75	1,285
Dívida Pública Líquida	3.300.000,00	3.157.894,74	1,255	3.465.000,00	3.188.259,11	1,318	3.811.500,00	3.379.345,75	1,285

NOTA: Segundo a FAPESPA o PIB Estadual tem defasagem de dois anos, com isso 2022 se refere a previsão e não ao efetivado

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,99	5,89	5,85
Inflação média (% anual)	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	262.905.000,00	262.905.000,00	262.905.000,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	239.216.424,00	239.216.424,00	239.216.424,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0868	Valor Corrente / 1,1279

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 14m

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.050.250,00	19,037	49.284.662,31	20,603	-765.587,69	-1,553
Receitas Primárias (I)	43.056.250,00	16,377	49.183.537,75	20,560	6.127.287,75	12,458
Despesa Total	50.050.250,00	19,037	52.318.988,92	21,871	2.268.738,92	4,336
Despesas Primárias (II)	40.185.300,00	15,285	51.681.929,91	21,605	11.496.629,91	22,245
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.870.950,00	1,092	-2.498.392,16	-1,044	-5.369.342,16	214,912
Resultado Nominal	1.709.890,56	0,650	1.073.023,22	0,449	-636.867,34	-59,353
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	1,141	1.809.090,48	0,756	-1.190.909,52	-65,829
Dívida Pública Líquida	3.000.000,00	1,141	663.132,66	0,277	-2.336.867,34	-352,398

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/abr/2025 às 18h e 06m

NOTA: Segundo a FAPESPA o PIB Estadual tem defasagem de dois anos, com isso 2022 se refere a previsão e não ao efetivado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2024	262.905.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	239.216.424,00

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.285.000,00	50.050.250,00	17,51	60.129.100,00	16,76	69.526.500,00	13,52	76.478.800,00	9,09	84.126.300,00	9,09
Receitas Primárias (I)	37.828.550,00	44.671.250,00	15,32	53.654.935,00	16,74	69.374.500,00	22,66	76.311.600,00	9,09	83.942.400,00	9,09
Despesa Total	41.285.000,00	50.050.250,00	17,51	60.129.100,00	16,76	69.526.500,00	13,52	76.479.150,00	9,09	84.127.065,00	9,09
Despesas Primárias (II)	32.071.700,00	40.185.300,00	20,19	59.218.100,00	32,14	68.568.500,00	13,64	75.425.350,00	9,09	82.967.885,00	9,09
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.756.850,00	4.485.950,00	-28,33	-5.563.165,00	180,64	806.000,00	790,22	886.250,00	9,06	974.515,00	9,06
Resultado Nominal	-635.468,83	1.073.023,22	159,22	766.867,34	-39,92	71.500,00	-972,54	75.075,00	4,76	78.828,75	4,76
Dívida Pública Consolidada	736.237,43	1.809.090,48	59,30	3.300.000,00	45,18	3.465.000,00	4,76	3.638.250,00	4,76	3.820.162,50	4,76
Dívida Pública Líquida	-409.890,56	663.132,66	161,81	1.430.000,00	53,63	1.501.500,00	4,76	1.576.575,00	4,76	1.655.403,75	4,76

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 17m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.285.000,00	50.050.250,00	17,51	60.129.100,00	16,76	66.397.807,50	9,44	69.840.440,16	4,93	73.368.141,26	4,81
Receitas Primárias (I)	37.828.550,00	44.671.250,00	15,32	53.654.935,00	16,74	66.252.647,50	19,01	69.687.753,12	4,93	73.207.758,59	4,81
Despesa Total	41.285.000,00	50.050.250,00	17,51	60.129.100,00	16,76	66.397.807,50	9,44	69.840.759,78	4,93	73.368.808,44	4,81
Despesas Primárias (II)	32.071.700,00	40.185.300,00	20,19	59.218.100,00	32,14	65.482.917,50	9,57	68.878.429,62	4,93	72.357.865,58	4,81
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.756.850,00	4.485.950,00	-28,33	-5.563.165,00	180,64	769.730,00	822,74	809.323,50	4,89	849.893,01	4,77
Resultado Nominal	-635.468,83	1.073.023,22	159,22	766.867,34	-39,92	68.282,50	-1.023,08	68.558,49	0,40	68.748,05	0,28
Dívida Pública Consolidada	736.237,43	1.809.090,48	59,30	3.300.000,00	45,18	3.309.075,00	0,27	3.322.449,90	0,40	3.331.636,15	0,28
Dívida Pública Líquida	-409.890,56	663.132,66	161,81	1.430.000,00	53,63	1.433.932,50	0,27	1.439.728,29	0,40	1.443.709,00	0,28

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 15m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	42.952.007,22	100,000	42.647.949,22	100,000	36.788.792,63	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	42.952.007,22	100,000	42.647.949,22	100,000	36.788.792,63	100,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 18m

NOTA: FONTE: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 19m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IIId) + IIIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIId) + IIIIi)	2022 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 19m

NOTA: * NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 20m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
* NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE RECEITAS PARA OS EXERCÍCIOS 2026 E POSTERIORES.						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 20m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.500.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	1.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	600.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.100.000,00
Saldo Utilizado (IV)	1.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.100.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 26/abr/2025 às 14h e 21m

NOTA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	1	und	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Encargos com publicidade	1	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1	UN	1.780.000,00	0,00	0,00	1.780.000,00	1.730.000,00	50.000,00	1.780.000,00
TOTAL :			1.840.000,00	110.000,00	0,00	1.950.000,00	1.740.000,00	210.000,00	1.950.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1	UN	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	742.000,00	28.000,00	770.000,00
Manutenção do Departamento de controle Interno	1	UN	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	125.000,00	5.000,00	130.000,00
TOTAL :			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	867.000,00	33.000,00	900.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1	unidade	572.000,00	0,00	0,00	572.000,00	555.000,00	17.000,00	572.000,00
Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Assessoria Administrativa	1	UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	533.000,00	17.000,00	550.000,00
Amortização de Encargos com Dívida Pactuada - INSS	1	UN	353.000,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00	353.000,00
Cumprimentos de Precatórios	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Contribuição com o PASEP	1	UN	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Amortização de Dívida Junto a Rede CELPA	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Amortização de Dívidas de Contribuições Sociais (IASEP, IGEPREV e demais)	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Amortização de Dívidas de Encargos Sociais com Instituto Nacional do Seguro Social	1	UN	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Pagamento de Juros, Encargos Financeiros e outras Dívidas	1	UN	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
TOTAL :			2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	1.592.000,00	908.000,00	2.500.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Procuradoria Jurídica	1	UN	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Administração	1	UN	44.000,00	26.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1	unidade	1.595.000,00	0,00	0,00	1.595.000,00	1.555.000,00	40.000,00	1.595.000,00
Manutenção das Contribuição para a CNM - Confederação Nacional dos Municípios	1	UN	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Manutenção das Contribuição para Associações e Institutos	1	UN	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Manutenção do Departamento Tributário	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	101.000,00	9.000,00	110.000,00
Manutenção/Apoio à Segurança Pública	1	UN	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Encargos Previdenciários com INSS_PREFEITURA Parte Patronal	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Manutenção dos Serviços de Comunicação Geral	1	UN	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	45.000,00	7.000,00	52.000,00
TOTAL :			2.274.000,00	26.000,00	0,00	2.300.000,00	2.174.000,00	126.000,00	2.300.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1 UND	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL :		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Desapropriação de áreas Urbanas e Rurais	2	und	11.000,00	11.000,00	0,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Produção	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Manutenção do Programa de Regularização Fundiária do Município	1	UN	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Construção do Matadouro Municipal	1	UN	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	86.000,00
Perfuração de Poços Artesianos Zona Rural do Município	1	UN	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Distribuição de Adubos e Calcário aos Produtores Rurais	50	UN	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Construção de Açudes para Psicultura	30	UN	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	77.000,00
Ampliação e Reforma da Feira Coberta Municipal	1	M2	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00
Construção de Casas de Farinha	1	UN	29.000,00	17.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00
Implantação de Projeto de Apicultura e Psicultura na Zona Rural do Município	10	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Produção	1	UN	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	418.000,00	22.000,00	440.000,00
Manutenção das máquinas e implementos agrícolas	5	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Aquisição de Veículo para Escoamento da Produção da Zona Rural	1	UN	70.000,00	67.000,00	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00
Capacitação e Assistência Técnica aos Produtores Rurais	100	UN	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro	50	UN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Implantação de Redes de Energia Elétrica na Zona Rural do Município	100	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL :			993.000,00	207.000,00	0,00	1.200.000,00	538.000,00	662.000,00	1.200.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	1	UN	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos	5	UN	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	86.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Pública, Viação, Urbanismo	1	UN	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.350.000,00	150.000,00	2.500.000,00
Abertura de Ruas na Sede e Vilas do Municípios	10	M2	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Construção de Pontes no Município	5	M2	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas na Sede e Vilas	1	K2	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00
Manutenção e Reforma de Prédios Públicos	10	M2	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00
Construção de Habitações Populares na zona urbana e rural do município	200	UN	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00	196.000,00
Implantação de Rede de Energia Elétrica no Município	10	KM	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	133.000,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	10	UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	533.000,00	17.000,00	550.000,00
Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais Rurais	100	KM	220.000,00	330.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	18	UN	2.970.000,00	0,00	0,00	2.970.000,00	2.860.000,00	110.000,00	2.970.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamento para a Secretária de Obras	5	UN	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	133.000,00
Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	5	M2	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Implantação da Sinalização de Trânsito e Quebra Molas na Sede e Zona Rural	10	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
TOTAL :			7.513.000,00	887.000,00	0,00	8.400.000,00	5.934.000,00	2.466.000,00	8.400.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISM, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal Educação	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Turismo	1	UN	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	428.000,00	143.000,00	571.000,00
Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	1	M2	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção de Muro das Escolas Municipais da zona Rural e sede do município	1	und	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Construção de uma Garagem para cobertura dos ônibus escolares	1	und	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Formação e Capacitação dos Profissionais de Educação	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção da Casa de Apoio do Professor	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Ampliação e Reforma de Unidades Escolares na sede e zona rural do município	1	UN	100.000,00	250.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Aquisição de Móveis e Utensílios para Refeitório das Escolas da sede e zona rural do município	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Climatização das Escolas Municipais da sede e zona rural	1	UN	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção de Sala de Vídeo nas Escolas da sede e zona rural	1	M2	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Construção de Unidades Escolares na sede e zona rural	1	M2	117.000,00	213.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Implantação de Parques de Diversão nas Escolas Municipais da sede e zona rural	1	UN	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Implantação de Provedores de Internet das Escolas Municipais da sede e zona rural	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Informatização das Escolas Municipais da sede e zona rural	1	UN	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Perfuração de Poços Artesianos nas Escolas da sede e zona rural	1	unidade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	1	UN	30.000,00	17.000,00	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Estado	1	UN	98.000,00	133.000,00	0,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00
Manutenção do Sistema de Informática na Rede Escolar	1	UN	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00
Manutenção das Creches	1	UN	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	165.000,00	19.000,00	184.000,00
Construção de Creches	1	unidade	100.000,00	1.000.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Reforma e Ampliação de Creches	1	M2	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
Aquisição de Material Esportivo para as Escolas Municipais									



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISM, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
	1	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Construção da Biblioteca	1	M2	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Manutenção das Recepções e Festividades Cívicas e Comemorativas	1	UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Incentivos às atividades de Cultura	1	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Manutenção do Programa de Cultura ALDIR BLANC	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Promoção e Desenvolvimento do Turismo	1	UN	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
Conclusão do Ginásio Poliesportivo Municipal	1	UN	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	86.000,00
Manutenção do Sistema de Prática Esportiva e Lazer	1	UN	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas	1	M2	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção de Arquibancadas, Vestiários, Iluminação e Alamedas no Estádio Municipal	1	und	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Construção do Estádio de Futebol	1	unidade	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	66.000,00
Manutenção e Reforma do Estádio de Futebol	1	UN	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00
TOTAL :			3.108.000,00	2.292.000,00	0,00	5.400.000,00	1.881.000,00	3.519.000,00	5.400.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Fundamental	1	UN	5.250.000,00	0,00	0,00	5.250.000,00	4.700.000,00	550.000,00	5.250.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	1	unidade	12.250.000,00	0,00	0,00	12.250.000,00	12.250.000,00	0,00	12.250.000,00
Manutenção do FUNDEB - 30% - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	UN	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	600.000,00	450.000,00	1.050.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% - (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	UN	2.450.000,00	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
TOTAL :			21.000.000,00	0,00	0,00	21.000.000,00	20.000.000,00	1.000.000,00	21.000.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção do Muro do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	1	M2	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	32.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	UN	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	915.000,00	35.000,00	950.000,00
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	1	UN	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	1	UN	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	29.000,00	3.000,00	32.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1	UN	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	363.000,00	22.000,00	385.000,00
Implantação do Programa Criança Feliz (PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Man/Ap.Gestantes,Nutrizes,Crianças em Estado.de Desnutrição. e Vulnerabil.Social(PRIMEIRA INFÂNCIA)	100	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Construção da Casa de Acolhimento para as Crianças Vítimas de Violência	1	M2	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00
Manutenção do Programa Busca Ativa - Equipe Volante (PBV-III)	1	UN	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	UN	32.000,00	4.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00
Construção e Ampliação de Prédios para os Programas de Assistência Social	1	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
Implantação do Centro de Convivência Jovens, Adultos e Idosos	1	UN	40.000,00	17.000,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00
Apoio Financeiro Benefícios Eventuais	1	UN	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Incentivo a Reestruturação e Criação de OSCIP e Associações de Trabalho Social	1	UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (PISO BÁSICO FIXO)	200	UN	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	153.000,00	12.000,00	165.000,00
Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	200	UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	198.000,00	22.000,00	220.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF	300	UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	66.000,00	14.000,00	80.000,00
Manutenção do Programa IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	100	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Manutenção do Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (PBV)	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Construção do Prédio do Conselho Tutelar	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Programa de Amparo Assistencial ao Idoso (PBV-II)	1	UN	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo Micro-ônibus ou Van para apoio as ações Secret. Mun.de Assist. Social	1	UN	43.000,00	36.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00	79.000,00
Manutenção do PAA- Programa de Aquisição de Alimentos	1	UN	38.000,00	12.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Contribuição ao INSS, Parte Empregador - FMAS	1	UN	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00	134.000,00
Manutenção dos Pensionistas do RPPS (IPSMBGA)	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL :			3.031.000,00	69.000,00	0,00	3.100.000,00	2.442.000,00	658.000,00	3.100.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos para atender a Sec. Saúde, Unidade Saúde e Atenção Básica	3	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Capacitação, Aperfeiçoamento e Humanização para os Servidores e Profissionais da Saúde	50	UN	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	UN	1.722.000,00	0,00	0,00	1.722.000,00	1.622.000,00	100.000,00	1.722.000,00
Manutenção do Programa TFD-Tratamento Fora do Domicílio	100	UN	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00
Contribuição ao INSS Parte Empregador - FMS	1	UN	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00
Aquisição de Ambulância para os Postos de Saúde do Município	3	UN	31.000,00	48.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00	79.000,00
Aquisição de Unidade Odontológica Móvel de Saúde (UOM)	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção de Academias de Ginástica ao Ar Livre	5	UN	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Construção, Ampliação, Reforma dos Postos de Saúde do Município (UBS)	5	UN	103.000,00	110.000,00	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00	213.000,00
Distribuição de Medicamentos a População de Baixa Renda	1	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Informatização das Unidades de Saúde do Município	7	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	14.000,00	12.000,00	26.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1	UN	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	90.000,00	6.000,00	96.000,00
Manutenção do PAC's-Programa Agentes Comunitários de Saúde	100	UN	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.350.000,00	50.000,00	1.400.000,00
Manutenção do Programa Ações e Saúde	1	UN	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Manutenção do Programa AFB - Assistência Farmacêutica Básica	1	UN	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Manutenção do Programa Compensação de Especificidades Regionais	1	UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Manutenção do Programa de Prevenção e tratamento de DST/AIDS	1	UN	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00	124.000,00
Manutenção do programa de saúde mental e atenção psicológica	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa Mais Médicos	1	UN	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
Manutenção do Programa PAB - Piso de Atenção Básica	1	UN	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	259.000,00	29.000,00	288.000,00
Manutenção da Equipe de Saúde da Família	1	UN	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Manutenção da Atenção a Saúde Bucal	1	UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
Manutenção dos Postos de Saúde da Sede e Zona Rural do Município	5	UN	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	330.000,00	55.000,00	385.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Realização de Conferência Municipal de Saúde	1	UN	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00
Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Aquisição de Kit Componente Teleconsulta	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de COMBO -UBS Equipamentos	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção/Apoio à Gestantes e Puérperas (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	UN	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Manutenção/Apoio a Saúde das Crianças (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	UN	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
Ampliação, Reforma e Climatização do Hospital Municipal	1	UN	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Aquisição de Ambulância para o Hospital Municipal	1	UN	34.000,00	73.000,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	107.000,00
Aquisição de Equipamentos, Materiais Hospitalares, Ambulatorial e Cirúrgico para o Hospital Municipal	1	UN	46.000,00	61.000,00	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00	107.000,00
Aquisição de Veículos para o Hospital Municipal	1	UN	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00	153.000,00
Manutenção da Casa de Apoio aos Profissionais da Saúde	1	UN	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	57.000,00	7.000,00	64.000,00
Manutenção do Hospital Municipal (MAC)	1	UN	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.600.000,00	100.000,00	2.700.000,00
Contribuição para CISAT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins	1	UN	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Construção da Garagem do Hospital Municipal	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas	1	UN	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	141.000,00	13.000,00	154.000,00
Construção de Laboratório veterinário com capacidade de fazer eutanásia	1	und	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Incentivo de Combate de Endemias	1	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção do PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	1	UN	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
Perfuração e Limpeza dos Poços Artesianos Zona Rural e Hospital Municipal e sede do município	3	UN	79.000,00	123.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00	202.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	3	UN	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00	1.500.000,00	130.000,00	1.630.000,00
Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	50	UN	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	154.000,00
Construção e Ampliação do Sistema de Abast. de Água	3	UN	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Manutenção do Saneamento Geral									



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	86.000,00	14.000,00	100.000,00
	TOTAL :	13.976.000,00	624.000,00	0,00	14.600.000,00	12.196.000,00	2.404.000,00	14.600.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	1	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	300	UN	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -(PRIMEIRA INFÂNCIA)	300	UN	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Implantação do Programa Busca Ativa Escolar	200	und	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Implantação do Programa Educação Conectada	200	und	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Implantação do Programa Escola de Tempo Integral	1	und	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Manutenção do Programa PDDE	1	UN	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Manutenção do QSE - Quota Salário Educação	1	UN	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	920.000,00	120.000,00	1.040.000,00
Implantação do Programa Caminho da Escola	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	1	UN	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00	0,00	385.000,00
Manutenção do Transporte Escolar Estadual - PETE	50	UN	110.000,00	110.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - PNATE (PRIMEIRA INFÂNCIA)	1	UN	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL :			3.380.000,00	220.000,00	0,00	3.600.000,00	3.330.000,00	270.000,00	3.600.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Mun. De Planejamento	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
TOTAL :		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário	1	UN	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	128.000,00
Manutenção da Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	470.000,00	30.000,00	500.000,00
Construção de meio-fios, passarelas, sargetas e galeria de águas pluviais	10	M	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	5	M2	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	86.000,00
Construção do Novo cemitério público municipal	1	K2	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00	34.000,00
Manutenção do cemitério público municipal	1	M2	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	22.000,00	36.000,00	58.000,00
Manutenção e Reforma de praças, parques e Jardins	4	M2	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	71.000,00	62.000,00	133.000,00
Canalização de Córregos no município	1	M	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	77.000,00
Implantação do Aterro Sanitário	1	UN	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	133.000,00
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção dos serviços de limpeza Pública	1	UN	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	620.000,00	30.000,00	650.000,00
Implantação do Projeto de Saneamento Básico e gestão de rec.hídricos	1	und	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Ampliação do Viveiro de Mudás Municipal	1	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00
Distribuição de Sementes e Mudás aos Produtores Rurais	50	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Manutenção do Viveiro de Mudás para atendimento ao produtor rural	1	UN	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	22.000,00	7.000,00	29.000,00
Manutenção dos Projetos de Resíduos Sólidos/Coleta Seletiva	1	und	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Viabilização de Projetos de Resíduos Sólidos	1	und	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Incentivo ao Plantio de Mudás no Município	1	UN	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Manutenção da Arborização da Cidade	1	UN	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	112.000,00	12.000,00	124.000,00
Manutenção das Praias Fluviais do Município	2	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00
Recuperação e Preservação de Nascentes do Cursos d'água	1	und	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Instalação de energia solar em Prédios Públicos	10	und	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL :			2.046.000,00	754.000,00	0,00	2.800.000,00	1.644.000,00	1.156.000,00	2.800.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 UN	1.366.500,00	0,00	0,00	1.366.500,00	1.366.500,00	0,00	1.366.500,00
TOTAL :		1.366.500,00	0,00	0,00	1.366.500,00	1.366.500,00	0,00	1.366.500,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		64.337.500,00	5.189.000,00	0,00	69.526.500,00	56.104.500,00	13.422.000,00	69.526.500,00